



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – FUMAM

RESOLUÇÃO N. ° 001/2025

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS
ODONTOLÓGICOS”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que decidiu o seguinte:

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo, REGULAMENTAR os procedimentos odontológicos, realizados pelos associados e dependentes do Fundo Municipal de Assistência Médica do Município de Tramandaí.

Art. 2º Fica estabelecida que poderá ser realizada até 03 (três), restaurações por pessoa, ao mês.

Art. 3º Fica estabelecido que poderá ser realizado até 02 (duas) extrações dente e/ou siso por pessoa, ao mês.

Art. 4º Fica estabelecido que poderá ser realizada limpeza e flúor a cada 06 (seis) meses, no mínimo, por pessoa.

Art. 5º Fica estabelecido que poderá ser realizada até 02 (duas) Endo (mono, bi e tri), por pessoa, ao mês.

Art. 6º Fica estabelecido que não há limite de consultas por mês, porém, não poderá ser cobrada mais uma consulta para o mesmo tratamento, até finalizá-lo.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor a contar da data 14/02/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE
Assistência Médica

Luciano Silva de Oliveira
Presidente do FUMAM

Tramandaí, 07 de fevereiro de 2025.


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE
Assistência Médica

Jaqueline Araújo Rodrigues
Vice-Presidente do FUMAM